

**QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA**

**ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.**

**CNPJ/MF: 20.981.041/0001-13**

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO SOBRAL GARCEZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 16/06/1938, natural de Aracajú/SE, Químico Industrial e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do CPF/MF sob nº 000.868.275-53, registro no RG nº 02595857 77 – SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Plínio Moscoso, nº 1.074, apto nº 501, Jardim Apipema, Salvador/BA, CEP 40.155-810;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede a Rua João Hipólito de Azevedo, n.º 18, Centro, CEP 44.245-000, no Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.981.041/0001-13 e com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE n.º 29 6 0004880-7 em 04/09/2014, resolve alterar e transformar o seu Ato Constitutivo conforme as cláusula e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Decide o titular **ROBERTO SOBRAL GARCEZ** alterar o tipo societário para sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.**, com a conseqüente transformação do Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais) de sua titularidade, em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Em função da transformação acima, decide o titular de optar pelo desequadrado de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A seguir, o titular **ROBERTO SOBRAL GARCEZ**, titular de 100,00% (cem por cento) das ações do capital social, por ter decidido alterar o tipo societário e a denominação social para **ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.**, elege para ocupar os cargos de:

- a) **Diretora Presidente: SINAI BATISTA GARCEZ**, brasileira, casada em comunhão total de bens, empresária, nascida em 29/01/1945, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.360.645-21, portadora do RG nº 00.639.645-38 SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Plínio Moscoso, nº 1.074, apto 501, Jardim Apipema, CEP 40.155-810;
- b) **Diretor Administrativo Financeiro: SUZAR LEMOS BATISTA**, brasileiro, separado, aposentado, nascido em 12/03/1952, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.124.865-34, portador do RG nº 00.547.504-07 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Plínio Moscoso, nº 1.074, apto 501, Jardim Apipema, CEP 40.155-810;

Os diretores eleitos declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- a) Construção de edifícios – CNAE 41.20-4/00;
- b) Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10-7/00;
- c) Administração de obras – CNAE 43.99-1/01;
- d) Locação de automóveis sem condutor – CNAE 77.11-0/00;
- e) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador – CNAE 77.32-2/01;
- f) Holding de instituições não-financeiras – CNAE 64.62-0/00;

Assim depois da eleição da Diretoria, **ROBERTO SOBRAL GARCEZ**, na qualidade de titular da **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, delibera por unanimidade alterar o tipo societário para sociedade por ações, de capital fechado, a ser regida pelo estatuto abaixo transcrito:

### ESTATUTO DA ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Art. 1º** - Sob a denominação de **ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições da Lei 6.404/76.

**Art. 2º** - A Sociedade é sediada a Rua João Hipólito de Azevedo, n.º 18, Centro, CEP 44.245-000, no Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse.

**Art. 3º** - A Sociedade terá por objeto as atividades de prestação de serviços de:

- a) Construção de edifícios – CNAE 41.20-4/00;
- b) Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10-7/00;
- c) Administração de obras – CNAE 43.99-1/01;
- d) Locação de automóveis sem condutor – CNAE 77.11-0/00;
- e) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador – CNAE 77.32-2/01;
- f) Holding de instituições não-financeiras – CNAE 64.62-0/00;

**Art. 4º** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Art. 5º** - A sociedade poderá participar em outras sociedades.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital e das Ações

**Art. 6º** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Página 2 de 7

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## Continuação da Quarta Alteração do Contrato Social da Zanan Empreendimentos Eireli

§ 1º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 2º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 1º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Art. 7º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Art. 8º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Art. 9º** - Os acionistas têm direito de preferência para aquisição das ações do acionista que pretender vender parte de suas ações ou retirar-se da Sociedade, devendo manifestarem-se no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação escrita e específica nesse sentido.

§ 1º - O valor das ações corresponderá ao montante determinado em avaliação a ser realizada por empresa especializada, mediante a utilização da metodologia do fluxo de caixa descontado.

§ 2º - Se os acionistas deixarem de exercer o seu direito de preferência, o acionista retirante ou pretendente da venda das ações, poderá oferecê-las a terceiros.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração da Sociedade

**Art. 10º** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

#### Da Diretoria

**Art. 11** - A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo um o Diretor-Presidente, outro o Diretor Administrativo-Financeiro e o outro Diretor sem designação específica. A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social, nos seguintes termos:

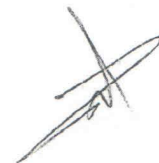
(a) Do Diretor-Presidente - a execução da política, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, conforme especificado pela Assembleia Geral de Acionistas.

(b) Do Diretor Administrativo-Financeiro - a execução da política, das diretrizes e das atividades administrativas-econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pela Assembleia Geral de Acionistas.

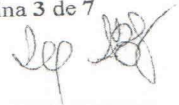
§ 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

§ 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor poderá a Assembleia Geral de Acionistas designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.



Página 3 de 7



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



01/03/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-T56Wp1AdTmfqA0&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60256834768-ABILLIO MENDES MAGINA

Continuação da Quarta Alteração do Contrato Social da Zanan Empreendimentos Eireli

§ 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

§ 5º - A investidura dos Diretores far-se-á por termo de posse, lavrado e firmado no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria, dispensando-se a caução de ações.

**Art. 12** – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral de Acionistas lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam. Desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

**Art. 13** – A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- a) executar os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia Geral;
- b) elaborar, anualmente, o relatório da administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela Assembleia Geral;
- c) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- d) submeter a Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;
- e) aprovar, para o referendo do Assembleia Geral de Acionistas, a proposta de demonstrações financeiras de cada exercício;
- f) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos;

**Art. 14** – A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa de dois Diretores, em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por 1 (um) só Diretor, por designação do órgão, ou 1 (um) só procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia, por 1(um) diretor.

§ 1º - A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete ao Diretor-Administrativo-Financeiro.

§ 2º - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; e será representada nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso a caso.

**Art. 15** – Nos limites de suas atribuições, 2 (dois) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo único – Os mandatos “ad negotia” serão outorgados sempre por prazo determinado.

**Art. 16** – A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante de participação da diretoria no lucro da Companhia.

Página 4 de 7



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/03/2021



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-T56Wp1AdTmfqA0&chave2=BT-06acCpmpelH2mWncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60256834768-ABILIO MENDES MAGINA

§ 1º - A verba para honorários "pro labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio.

§ 2º - O empregado eleito pela Assembleia Geral para o Cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros, na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

**Art. 17** – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente.

§ 1º - As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dois (dois) diretores ou pelo Diretor-Presidente no caso de haver apenas 2 (dois) Diretores. Para que possam ser instaladas validamente e deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois diretores, se só houverem dois diretores em exercício.

§ 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria dos votos.

§ 3º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação da Assembleia Geral. O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído.

§ 4º - O substituto deverá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo que estiver substituindo.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 18** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que funcionará em caráter não permanente, sendo que este somente se instalará a requerimentos de acionistas, na forma do disposto no Art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**Art. 19** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido seu funcionamento, será determinada pela Assembleia Geral que o elegeu.

#### CAPÍTULO V

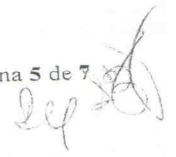
##### Da Assembleia Geral

**Art. 20** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as Extraordinárias realizar-se-ão quando julgadas convenientes aos interesses da Sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.



Página 5 de 7



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



01/03/2021





**Art. 21** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais, quando não especificamente determinado neste Estatuto, serão tomadas por decisão dos acionistas que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, das ações com direito a voto.

**Art. 22** - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

## CAPÍTULO VI

### Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

**Art. 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais, podendo a Assembleia determinar a distribuição de lucros e dividendos com base em resultados apurados em balanços intermediários, assim como a remuneração sobre o capital próprio, a ser paga à conta do dividendo obrigatório da Sociedade

**Art. 24** - O lucro líquido apurado regularmente na forma da lei, após deduzido dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, terá a seguinte aplicação:

- 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

§ 1º - os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data em que tenham sido postos à disposição, prescreverão em favor da Sociedade.

§ 2º - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata de Assembleia Geral, a Sociedade deverá efetuar o pagamento dos dividendos nela aprovados e, quando for o caso, providenciar a atribuição das ações, resultantes de aumento de capital.

**Art. 25**- Os dividendos não vencerão juros.

## CAPÍTULO VII

### Da Liquidação

**Art. 26** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, por decisão dos acionistas que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das ações com direito a voto.

Página 6 de 7

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do conselho fiscal que poderão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração.

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 27** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado da Bahia retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

**Art. 28** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976.

Cumpridas todas as formalidades da lei, o titular declara definitivamente transformada a empresa **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em **ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.**, com o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, a ser regida pelo estatuto social acima transcrito.


E por estar justo e contratado, assina a presente alteração, rubricadas todas as suas folhas, para efeitos de direito.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

  
ROBERTO SOBRAL GARCEZ

  
SUZAR LEMOS BATISTA

Diretor Administrativo Financeiro

  
SINAI BATISTA GARCEZ

Diretora Presidente



"ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A."


CNPJ/MF: 20.981.041/0001-13

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Pelo presente instrumento, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as 15:00 horas, na sede da empresa a Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Centro, CEP 44.245-000, no Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, foram empossados os membros da Diretoria, com mandato por prazo de 02 (dois) anos, sendo:

A senhora **SINAI BATISTA GARCEZ**, brasileira, casada em comunhão total de bens, empresária, nascida em 29/01/1945, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.360.645-21, portadora do RG nº 63964538 SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Plínio Moscoso, nº 1.074, Apto. 501, Jardim Apipema – Salvador/BA CEP 40.155-810, na qualidade de **Diretora Presidente**.

E o senhor **SUZAR LEMOS BATISTA**, brasileiro, separado, aposentado, nascido em 12/03/1952, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.124.865-34, portador do RG nº 00.547.504-07 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Plínio Moscoso, nº 1.074, Apto. 501, Jardim Apipema – Salvador/BA CEP 40.155-810, na qualidade de **Diretor Administrativo Financeiro**;

  
\_\_\_\_\_  
Diretora Presidente – Sinai Batista Garcez

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Administrativo Financeiro – Suzar Lemos Batista

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-T56wp1AdTmfqaQ&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60256834768-ABILIO MENDES MAGINA



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A.
PROTOCOLO	219983984 - 19/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29300039225  
CNPJ 20.981.041/0001-13  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300039225 DE 26/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 26/02/2021

### EVENTOS

318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98048137

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60256834768 - ABILIO MENDES MAGINA



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ABILIO MENDES MAGINA**, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 014.344/O-1, expedida em 08/08/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.568.347-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Documentos Auxiliares processo de Alteração Contratual da empresa **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/MF N.º 20.981.041/0001-13** com 06 (seis) paginas sendo:

- DBE Receita Federal Alteração 01 (uma) pagina;
- Viabilidade Juceb BAP2100209490 03 (três) paginas;
- Carteira de Identidade de Suzar Lemos Batista 01 (uma) pagina;
- Carteira de Identidade de Sinai Batista Garcez 01 (uma) pagina;

2. Quarta Alteração Contratual de 02 de dezembro de 2020 07 (sete) paginas e Termo de Posse da Diretoria 01 (uma) pagina;

Data: 04 de janeiro de 2021.



Abilio Mendes Magina

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021

Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



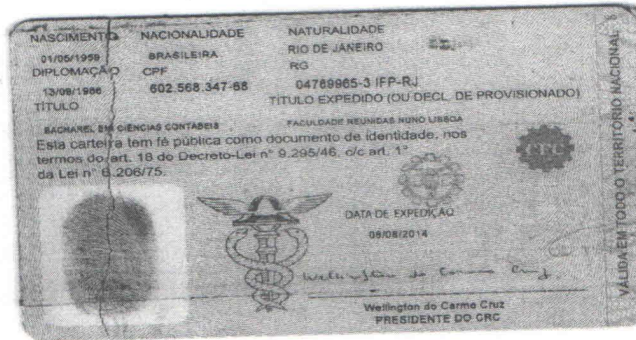
01/03/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qMyl-T56Wp1AdTmfqaQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60256834768-ABILIO MENDES MAGINA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-156wp1AdTmf qA0&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60256834768-ABILIO MENDES MAGINA



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98048138 em 26/02/2021  
Protocolo 219983984 de 19/01/2021

Nome da empresa ZANAN EMPREENDIMENTOS S.A. NIRE 29300039225

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 153325218537700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

